



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 005, de 09 de maio de 2018.

Autoriza o Poder Legislativo a efetuar os descontos que menciona, em folha de pagamento, dos Vereadores e servidores da Câmara Municipal, e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Vereadores de Forquethina, abaixo-assinada, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, encaminha o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º É o Poder Legislativo autorizado a efetuar descontos, em folha de pagamento, dos Vereadores e servidores da Câmara Municipal que percebem dos cofres Municipais, sob prévia autorização, de valores decorrentes de empréstimos bancários ou entidades financiadoras, de convênios de assistência na área da saúde, de mensalidades e promoções realizadas pelas entidades representativas dos servidores e de contribuições para partidos políticos, contratados pelos próprios servidores, em benefício pessoal e/ou de dependentes, podendo o Poder Legislativo firmar os respectivos convênios com a pessoa jurídica pública ou privada.

§ 1º O limite do valor do desconto global não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor bruto que percebe mensalmente.

§ 2º O Vereador ou servidor não poderá efetuar novo empréstimo sem ter quitado o anterior.

§ 3º O Vereador ou servidor deverá ter vínculo com a Câmara Municipal, não podendo tratar-se de contrato temporário inferior a 06 (seis) meses.

Art. 2º Em nenhuma hipótese a Câmara de Vereadores será responsável por valores contratados pelos Vereadores ou servidores e não ressarcidos, sendo que o Legislativo apenas intermediará a transação.

Parágrafo Único - Em caso de desligamento, o débito restante poderá ser descontado integralmente dos valores rescisórios, se for o caso, ou tratado diretamente entre a empresa financiadora ou entidade e o servidor.

Art. 3º Casos omissos e não definidos serão regulamentados por Decreto do Poder Legislativo.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES, 09 de maio de 2018.

Mesa Diretora:

Gladistone da Silva
Presidente

Grasiani Galli
Vice-Presidente

Jaqueline Schmtiz
Secretária



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Resolução CM nº 005-02/2018

Os servidores municipais do Poder Executivo já há muito tempo vem descontando de sua folha de pagamento, parcelas referente a assistência médica decorrente de Convênio com a UNIMED, empréstimos bancários, entre outros.

Estes procedimentos também eram realizados para os vinculados a Câmara Municipal, assim como a folha de pagamento era via o CNPJ do Município, no entanto, a exigência agora é pela separação dos poderes, inclusive com o CNPJ e folha, distintos.

Para continuarmos com esta prática é necessário legislação específica que autorize também a Câmara de Vereadores oficializar e regularizar convênios com planos de saúde e agências bancárias com a finalidade de realizar empréstimos aos Vereadores e servidores do legislativo, sob forma de consignação em folha de pagamento, ou outros tipos de descontos na folha de pagamento, sempre sob prévia autorização do próprio servidor.

Contando com a compreensão e aprovação unânime do Projeto subscrevemo-nos,

Atenciosamente

Mesa Diretora:

Gladistone da Silva
Presidente

Grasiani Galli
Vice-Presidente

Jaqueline Schmtiz
Secretária

Ao Plenário
CÂMARA DE VEREADORES
FORQUETINHA - RS